



LEI COMPLEMENTAR Nº 657
DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município a transferir imóvel de sua propriedade para a RioPretoPrev, na forma do §3º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 396, de 22 de novembro de 2013.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de São José do Rio Preto autorizado a custear, a partir do exercício de 2021, a contribuição suplementar a que faz referência à tabela do *caput* do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 396, de 22 de novembro de 2013, mediante a transferência, à RioPretoPrev – Regime Próprio de Previdência Municipal, da propriedade dos imóveis relacionados abaixo, com sua localização e número de matrícula do Registro Imobiliário conforme laudos que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar, até o esgotamento do saldo respectivo:

I - Matrícula 161.045 do 1º ORI, área total de 1.557,20 m², no valor total de R\$ 661.919,00;

II - Matrícula 161.046 do 1º ORI, área total de 1.557,20 m², no valor total de R\$ 661.919,00;

III - Matrícula 161.047 do 1º ORI, área total de 1.557,10 m², no valor total de R\$ 661.892,07;

IV - Matrícula 161.048 do 1º ORI, área total de 1.557,00 m², no valor total de R\$ 661.849,56;

V - Matrícula 163.969 do 1º ORI, área total de 1.766,80 m², no valor total de R\$ 747.586,08;

VI - Matrícula 163.970 do 1º ORI, área total de 1.766,80 m², no valor total de R\$ 747.586,08;

VII - Matrícula 163.971 do 1º ORI, área total de 1.766,80 m², no valor total de R\$ 747.586,08;

VIII - Matrícula 163.972 do 1º ORI, área total de 1.766,80 m², no valor total de R\$ 747.586,08;



IX - Matrícula 11.659 do 2º ORI, área total de 900,00 m², com benfeitoria de 289,53 m² de valor R\$ 338.841,31, no valor total de R\$ 2.088.693,31;

X - Matrícula 31.231 do 2º ORI, área total de 3.600,00 m², com benfeitoria de 283,90 m² de valor R\$ 287.037,38, no valor total de R\$ 8.941.365,38;

XI - Matrícula 48.456 do 2º ORI, área total de 3.990,00 m², com benfeitoria de 770,31 m² de valor R\$ 707.193,11, no valor total de R\$ 8.924.917,31;

XII - Matrícula 70.111 do 2º ORI, área total de 27.283,00 m², no valor total de R\$ 13.429.511,09;

§ 1º O valor dos imóveis descritos no caput é o apurado no Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar, totalizando, nesta data, R\$ 39.022.411,04 (trinta e nove milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).

§ 2º A amortização do déficit atuarial, mediante a transferência dos bens a que alude o caput deste artigo dar-se-á a partir do esgotamento do saldo remanescente de eventuais bens ou valores anteriormente repassados pelo Município de São José do Rio Preto à RIOPRETOPREV para fins de equacionamento do déficit técnico atuarial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 20 de maio de 2021.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.



LEI COMPLEMENTAR Nº 657

De 20 de Maio de 2021

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 25 de Maio de 2021 – página B-2 (Class)

LEI COMPLEMENTAR Nº 657 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Município a transferir imóvel de sua propriedade para a RioPretoPrev, na forma do §3º, do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 396, de 22 de novembro de 2013.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto – SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de São José do Rio Preto autorizado a custear, a partir do exercício de 2021, a contribuição suplementar a que faz referência à tabela do caput do artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 396, de 22 de novembro de 2013, mediante a transferência, à RioPretoPrev – Regi-

me Próprio de Previdência Municipal, da propriedade dos imóveis relacionados abaixo, com sua localização e número de matrícula do Registro Imobiliário conforme laudos que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar, até o esgotamento do saldo respectivo:

- I - Matrícula 161.045 do 1º ORI, área total de 1.557,20 m2, no valor total de R\$ 661.919,00;
- II - Matrícula 161.046 do 1º ORI, área total de 1.557,20 m2, no valor total de R\$ 661.919,00;
- III - Matrícula 161.047 do 1º ORI, área total de 1.557,10 m2, no valor total de R\$ 661.892,07;
- IV - Matrícula 161.048 do 1º ORI, área total de 1.557,00 m2, no valor total de R\$ 661.849,56;
- V - Matrícula 163.969 do 1º ORI, área total de 1.766,80 m2, no valor total de R\$ 747.586,08;
- VI - Matrícula 163.970 do 1º ORI, área total de 1.766,80 m2, no valor total de R\$ 747.586,08;
- VII - Matrícula 163.971 do 1º ORI, área total de 1.766,80 m2, no valor total de R\$ 747.586,08;
- VIII - Matrícula 163.972 do 1º ORI, área total de 1.766,80 m2, no valor total de R\$ 747.586,08;
- IX - Matrícula 11.659 do 2º ORI, área total de 900,00 m2, com benfeitoria de 289,53 m2 de valor R\$ 338.841,31, no valor total de R\$ 2.088.693,31;
- X - Matrícula 31.231 do 2º ORI, área total de 3.600,00 m2, com benfeitoria de 283,90 m2 de valor R\$ 287.037,38, no valor total de R\$ 8.941.365,38;
- XI - Matrícula 48.456 do 2º ORI, área total de 3.990,00 m2, com benfeitoria de 770,31 m2 de valor R\$ 707.193,11, no valor total de R\$ 8.924.917,31;
- XII - Matrícula 70.111 do 2º ORI, área total de 27.283,00 m2, no valor total de R\$ 13.429.511,09;



LEI COMPLEMENTAR Nº 657

De 20 de Maio de 2021

PUBLICADO NO JORNAL D'HOJE, 25 de Maio de 2021 – página B-2 (Class)

(Continuação)

§ 1º O valor dos imóveis descritos no caput é o apurado no Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante desta Lei Complementar, totalizando, nesta data, R\$ 39.022.411,04 (trinta e nove milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e onze reais e quatro centavos).

§ 2º A amortização do déficit atuarial, mediante a transferência dos bens a que alude o caput deste artigo dar-se-á a partir do esgotamento do saldo remanescente de eventuais bens ou valores anteriormente repassados pelo Município de São José do Rio Preto à RIOPRETOPREV para fins de equacionamento do déficit técnico atuarial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar onerarão as dotações próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 20 de maio de 2021.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

Registrada no Livro de Leis Complementares e, em seguida publicada por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO